



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2017/29791

Nº 37/17-C

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO-BA.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora **MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.607.494/0001-19, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, **ANTONIO MÁRIO RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 091.974.945-34, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, resolvem, tendo em vista o constante no **Processo nº TJ-ADM-2017/29791**, celebrar o presente Termo de Cooperação Administrativa, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPIES**.

Parágrafo Único: Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 03 (três) servidores, para a execução de atividades de apoio administrativo nas unidades do Poder Judiciário local.

[Assinaturas manuscritas em azul]



TJADM201729791V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2017/29791

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do termo de cooperação que ora se firma.

(Assinaturas manuscritas em azul)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2017/29791

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 28 de JUNHO de 2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO-BA
ANTONIO MÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito

Antonio Mario Rodrigues de Sousa
CPF: 091.974.945-34
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome: CONELSON SANTANA DA SILVA
CPF/MF: 017.141.895-62

2. [Assinatura]
Nome: STEFFENSON PIRES INVENÇATI
CPF/MF: 210.747.475-34

